



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 025/2013 DE 01 de agosto de 2013

CONVOCA PARA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARLIÉRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 656/1994, a Lei nº 657/1994 e o Decreto nº 57/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Marliéria a realizar-se no dia 24 de agosto de 2013, conforme determinação legal do Decreto Municipal nº 57 de 24 de julho de 2013.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Escola Estadual "Liberato de Castro," situada na Praça Professor Otacílio Fernandes, nº 37, Centro – Marliéria/MG.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Geraldo Magela Borges de Castro;

Coordenadora Geral: Lúcia Maria da Silva Castro;

Coordenadora Adjunta: Siliane do Carmo Oliveira Quintão;

Secretária Executiva: Suelen Avelino da Trindade; e

Relatora Geral: Elaine Saturnino Avelino

Artigo 6º - Serão realizadas 09 (nove) Pré-Conferências nos Distritos Rurais do Município que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 7º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais: Celeste, Cava Grande, Santo Antônio da Mata, Santa Rita, Mundo Novo, Antunes, Sede (Marliéria), Tejuco Preto, Ribeirão da Onça, Trindade e Santo Inácio.

Artigo 8º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 9º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 10º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 01 de Agosto de 2013.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

Processo nº	077/2013
Modalidade: Pregão Presencial c/registro nº	021/2013
Tipo	Menor preço por item
Dotação Orçamentária nº	04.122.0108.2011 3.3.90.39300 F-63 08.122.0116.2034 3.3.90.39.00 F-190 10.122.0119.2046 3.3.90.39.00 F-250 10.305.0125.2059 3.3.90.39.00 F-284 12.122.0126.2061 3.3.90.39.00 F-302 04.122.0139.2093 3.3.90.39.00 F-439 15.452.0139.4094 3.3.90.39.00 F. 448
1ª Sessão Pública	14/08/2013 às 09:00 Hs
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 2.	14/08/2013 às 08h30min
Objeto do certame	Prestação de Serviços Gráficos
Valor Global Estimado	R\$ 318.000,00
Modelos dos Impressos	Os modelos para serem impressos ficarão a disposição dos interessados a partir da data da publicação deste edital até um dia anterior à sessão pública, independentemente do pagamento de quaisquer valores.
Edital	O edital esta disponível com o Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Prefeitura Municipal de Marliéria- Praça J.K. 106 Centro Tel: 31-38441160 EMAIL: tecomarli@gmail.com Responsável: Dilceia Martins da Silva Lana

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça JK, 106, Centro,

mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 020/2013, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 14/08/2013, no Departamento de Licitações, localizado na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Gráficos para atendimento as Secretarias Municipais do Município de Marliéria, quantidades e especificações conforme no anexo I.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

Advertência.

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria-MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 8h às 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira e no Site: www.marlieria.mg.gov.br . O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail licitacoes@marlieria.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 14/08/2013, observando a necessária qualificação.

6.2 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.2.1– Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 077/2013
Pregão c/ registro nº 021/2013

Prefeitura Municipal de Marliéria
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 077/2013
Pregão c/ registro nº 021/2013

6.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador_da empresa, conforme modelo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

6.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para

constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e dos anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração; número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório; razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

planilha de preço ofertado.

prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação; descrição do material objeto ofertado com indicação das características.

O material objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega na Prefeitura Municipal – no Setor de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

Almoxarifado, cidade de Marliéria, com frete e descarga às expensas do proponente.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

seleção da proposta de menor preço;

o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11 - HABILITAÇÃO FISCAL

11.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.1.2– Certidão de regularidade com o INSS;

11.1.3 - Certificado de regularidade do FGTS;

11.1.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

11.1.5– Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

11.1.6 – Certidão de regularidade com a União;

11.1.7– Certidão de regularidade Trabalhista- CNDT

11.1.8 – Declaração de que não emprega menores;

11.1.9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

11.1.10 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

11.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.2.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.2.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial

11.2.4 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

11.2.5 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.4.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

11.2.6 - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

11.2.7 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do prego** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacoes@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportsar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando

memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5- Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município.

18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os Serviços Gráficos deverão ser entregues mediante recebimento de Ordem de Serviços do Departamento de Compras acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.2.1 - Prazo de entrega em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Serviços.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os Serviços Gráficos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os Serviços Gráficos em que se verifiquem irregularidades.

18.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos Serviços Gráficos, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.6 – Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar o Departamento Municipal de Compras quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Departamento Municipal de Compras, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

18.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria Prestação dos serviços gráficos licitados.

18.8 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até trinta dias subsequentes a entrega dos objetos licitados, a segunda em até 60 dias e a terceira em até 90 dias subsequentes a entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será

contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

20.2- Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos

Orçamentários:

04.122.0108.2011 3.3.90.39300 F-63

08.122.0116.2034 3.3.90.39.00 F-190

10.122.0119.2046 3.3.90.39.00 F-250

10.305.0125.2059 3.3.90.39.00 F-284

12.122.0126.2061 3.3.90.39.00 F-302

04.122.0139.2093 3.3.90.39.00 F-439

15.452.0139.4094 3.3.90.39.00 F. 448

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art. 4º, §2º do Decreto 3931/2001 c/c com art. 57,§4º da lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

21.1.2- A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, conforme inciso II do art. 1º do Decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001, **alterado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.

21.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Marliéria para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º 2a Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial.

22.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

22.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a

aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

22.2. 3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

22.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

22.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

22.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

22.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

22.2. 9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

22.2. 10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 22.2. 8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 22.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

22.2. 11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 22.2. 8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

22.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

22.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

22.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Marliéria, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

24.1.2 – ANEXO I – Descrição e especificação do Objeto;

24.1.3 – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento;

24.1.4 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

24.1.5 – ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor

24.1.6 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

24.1.7 – ANEXO VI – Termo de referencia

24.1.8 – ANEXO VII – Minuta de contrato.

24.1.8 - ANEXO VIII - Minuta da Ata

Marliéria, 29 de junho de 2013.

Dilcélia Martins da Silva Lana

Pregoeira

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE MARLIÉRIA - MG

PREGÃO NÚMERO. 021/2013

PROCESSO N.º 077/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARLIÉRIA .

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Item	Quant	Unid	Produto	V. Uint	V. Total
01	100	UNID	Adesivo vinil Citru 300mm x 200 mm		
02	300	UNID	Adesivo vinil Citru 400mm x 280 mm		
03	50	UNID	Banner em lona, colorido, 1,20 x90 cm com acabamento		

04	1000	UNID	Crachá tamanho 10 x 15 papel couché, com fotolito incluso e policromia, com furo e corda (dez serviços)		
05	05	UNID	Envelopamento de veículo		
06	3000	UNID	Envelope OFÍCIO branco, timbrado		
07	3000	UNID	Envelope Branco , tamanho 24 X34 cm, Timbrado		
08	3000	UNID	Envelope Pardo , tamanho 16 X 22 cm Timbrado		
09	1000	UNID	Folder em papel AP , tamanho 15 x 10, em monocromia. fotolito incluso.(dez serviços)		
10	1000	UNID	Folder em papel AP, tamanho 15 x 10, em policromia. fotolito incluso.(dez serviços)		
11	1000	UNID	Folder em papel couché, tamanho 15 x 10, em monocromia. fotolito incluso(Dez serviços).		
12	1000	UNID	Folder em papel couché, tamanho 15 x 10, em policromia. fotolito incluso.(Dez Serviços)		
13	600	UNID	Impressão de cartaz , Tamanho 30 x40, PAPEL COUCHÉ, 240 G., vincado e dobrado- Policromia-fotolito incluso(cinco serviços)		
14	600	UNID	Impressão de cartaz , Tamanho 30 x40, papel couchê 240 G, em		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

			policromia, com fotolito incluso.(cinco serviços)								
15	600	UNID	Impressão de cartaz , Tamanho 30 x40, papel couché, 170 G, em monocromia, com fotolito incluso.(cinco serviços)			22	10000	UNID	Impressão de jornal em policromia, tamanho 40 x 60 aberto , oito páginas , papel couché, com fotolito incluso.(Dez edições de 2000)		
16	600	UNID	Impressão de cartaz , Tamanho 30 x40, papel AP 240 G, em policromia, com fotolito incluso.(cinco serviços)			23	50	Bloco	Impresso Boletim Diário de veículo , frente e verso ,monocromia, Tamanho 210mm x 297 mm ,bloco c/ 100 unid. AP 75 G		
17	600	UNID	Impressão de cartaz , Tamanho 30 x40, papel AP 240 G, em monocromia, com fotolito incluso.(cinco serviços)			24	100	Bloco	Impresso Autorização para abastecimento de Combustível, duas vias , Papel auto copiativo, com numeração e picote, Tamanho12 x 08 cm. Bloco c/ 50 unid.		
18	600	UNID	Impressão de cartaz em monocromia, tamanho 60 x 42, papel AP 240 g c/ fotolito incluso (cinco serviços)			25	50	Bloco	Impresso Boletim de Atendimento Diário , 210mm x297mm, papel AP 75 G, frente e verso, Bloco c/ 100 und.		
19	600	UNID	Impressão de cartaz em monocromia, tamanho 60 x 42, papel couché 170 g c/ fotolito incluso(cinco serviços)			26	20	Bloco	Impresso Boletim de Atendimento Diário de Enfermagem - bloco /100 Fls. - monocromia, Tamanho 21 X 30 cm., AP 75 G		
20	600	unid	impressão de cartaz em policromia, tamanho 60 x 42, papel AP 240 g c/ fotolito incluso (cinco serviços)			27	30	Bloco	Impresso Boletim de Atendimento Diário de Odontologia Clínica, monocromia, Tamanho 210mm x297mm. Bloco c/ 100 unid. AP 75G .		
21	1000	UNID	Impressão de cartaz em policromia, tamanho 60 x 42, papel couché 170 g c/ fotolito incluso			28	30	Bloco	Impresso com Dados do Aluno, frente e verso, em		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

			monocromia com fotolito incluso , Tamanho 210mm x297mm. Bloco c/ 100 unid. AP 75G(três serviços)					verso, papel AP 90 g TAMANHO: 210 x 297			
29	50	Unid	Impresso de Boletim para Registro de visitas domiciliares, monocromia, Tamanho 210mm x297mm , bloco c/ 100 und. AP75G			35	30	Bloco	Impresso licença medica - bloco c/ 100 Fls., com monocromia, tamanho da folha 15 X 10. AP 75G		
30	20000	UNID	Impresso de jornal em policromia, tamanho 40 x 60 aberto , oito páginas , papel jornal, com fotolito incluso. .(Dez edições de 2000)			36	20	Unid	Impresso para Atendimento Odontológico, monocromia, Tamanho 210mm x297mm. Bloco c/ 100 und. AP 75G		
31	30	Bloco	Impresso de Procedimentos coletivos/Programa de Saúde Bucal, frente e verso, monocromia, com fotolito incluso, Tamanho 210mm x297mm.Bloco c/ 100 unid. AP 75G (03 serviços)			37	30	Bloco	Impresso - procedimentos coletivos/programa de saúde bucal-Frente e verso, monocromia. AP 90 g Bloco c/ 100 unid 210 x 297		
32	50	Bloco	Impresso de Prontuário Médico Individual, frente e verso, com monocromia , Tamanho 210mm x297mm.AP 75G			38	100	Bloco	Impresso Receituário , Tamanho 15 x 20, com policromia, papel auto copiativo, duas vias, fotolito incluso. Bloco c/ 100 und.(Cinco serviços)		
33	20	Bloco	Impresso do Boletim de Atendimento Diário por Profissional de Nível Superior, monocromia, AP 75 G , Tamanho 210mm x297mm			39	300	bloco	Impresso Timbrado, papel AP 75 g ,policromia e fotolito incluso - Bloco c/ 100 und (Seis serviços) 210 x 297 mm		
34	20	bloco	Impresso -Ficha de Atendimento- policromia, frente e			40	30	Bloco	Levantamento Epidemiológico, com fotolito incluso, Bloco c/ 100 unid., Tamanho 210mm x297mm AP 75G (03Três serviços), policromia.		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

41	50	Bloco	Notificação de receita B - bloco Azul, Tamanho 18x8 cm. SBA (super bond)75 g com numeração e picote , bloco com 50 und.		
42	5000	UNID	Panfleto tamanho 21 x 15, em monocromia, papel AP, com fotolito incluso.(Cinco serviços)		
43	5000	UNID	Panfleto tamanho 21 x 15, em monocromia, papel couché, fotolito incluso.(Cinco serviços)		
44	5000	UNID	Panfleto tamanho 21 x 15, em policromia papel AP 90 G fotolito incluso(dez serviços).		
45	5000	UNID	Panfleto tamanho 21 x 15, em policromia, papel couché, com fotolito incluso(dez serviços)		
46	20	Bloco	Pedido de Exame Laboratório, monocromia, incluso, Tamanho 15 x 10,5 cm; AP 75G		
47	50	Bloco	Relatório de Deslocamento de veículo, monocromia, tamanho 15 x20. Bloco com 100 unid.Papel AP 75 g		
TOTAL.....R\$					

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2013
PROCESSO N.º 077/2013

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº 021/2013, o qual está autorizado a requerer vistas



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

.....

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2013
PROCESSO N.º 077/2013

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2013
PROCESSO N.º ____/2013

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Produto
01	Adesivo vinil Citru 300mm x 200 mm
02	Adesivo vinil Citru 400mm x 280 mm
03	Banner em lona, colorido, 1,20 x90 cm com acabamento
04	Crachá tamanho 10 x 15 papel couché, com fotolito incluso e policromia, com furo e corda (dez serviços)
05	Envelopamento de veículo
06	Envelope OFÍCIO branco, timbrado
07	Envelope Branco, tamanho 24 X34 cm, Timbrado
08	Envelope Pardo, tamanho 16 X 22 cm Timbrado
09	Folder em papel AP, tamanho 15 x 10, em monocromia. fotolito incluso.(dez serviços)
10	Folder em papel AP, tamanho 15 x 10, em policromia. fotolito incluso.(dez serviços)
11	Folder em papel couché, tamanho 15 x 10, em monocromia. fotolito incluso(Dez serviços).
12	Folder em papel couché, tamanho 15 x 10, em policromia. fotolito incluso.(Dez Serviços)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

13	Impressão de cartaz , Tamanho 30 x40, PAPEL COUCHÉ, 240 G., vincado e dobrado- Policromia-fotolito incluso(cinco serviços)	30	Impresso de jornal em policromia, tamanho 40 x 60 aberto , oito páginas , papel jornal, com fotolito incluso. .(Dez edições de 2000)
14	Impressão de cartaz , Tamanho 30 x40, papel couchê 240 G, em policromia, com fotolito incluso.(cinco serviços)	31	Impresso de Procedimentos coletivos/Programa de Saúde Bucal, frente e verso, monocromia, com fotolito incluso, Tamanho 210mm x297mm.Bloco c/ 100 unid. AP 75G (03 serviços)
15	Impressão de cartaz , Tamanho 30 x40, papel couché, 170 G, em monocromia, com fotolito incluso.(cinco serviços)	32	Impresso de Prontuário Médico Individual, frente e verso, com monocromia , Tamanho 210mm x297mm.AP 75G
16	Impressão de cartaz , Tamanho 30 x40, papel AP 240 G, em policromia, com fotolito incluso.(cinco serviços)	33	Impresso do Boletim de Atendimento Diário por Profissional de Nível Superior, monocromia, AP 75 G , Tamanho 210mm x297mm
17	Impressão de cartaz , Tamanho 30 x40, papel AP 240 G, em monocromia, com fotolito incluso.(cinco serviços)	34	Impresso -Ficha de Atendimento- policromia, frente e verso, papel AP 90 g TAMANHO: 210 x 297
18	Impressão de cartaz em monocromia, tamanho 60 x 42, papel AP 240 g c/ fotolito incluso (cinco serviços)	35	Impresso licença medica - bloco c/ 100 Fls., com monocromia, tamanho da folha 15 X 10. AP 75G
19	Impressão de cartaz em monocromia, tamanho 60 x 42, papel couché 170 g c/ fotolito incluso(cinco serviços)	36	Impresso para Atendimento Odontológico, monocromia, Tamanho 210mm x297mm. Bloco c/ 100 und. AP 75G
20	impressão de cartaz em policromia, tamanho 60 x 42, papel AP 240 g c/ fotolito incluso (cinco serviços)	37	Impresso -procedimentos coletivos/programa de saúde bucal- Frente e verso, monocromia. AP 90 g Bloco c/ 100 unid 210 x 297
21	Impressão de cartaz em policromia, tamanho 60 x 42, papel couché 170 g c/ fotolito incluso	38	Impresso Receituário , Tamanho 15 x 20, com policromia, papel auto copiativo, duas vias, fotolito incluso. Bloco c/ 100 und.(Cinco serviços)
22	Impressão de jornal em policromia, tamanho 40 x 60 aberto , oito páginas , papel couché, com fotolito incluso.(Dez edições de 2000)	39	Impresso Timbrado, papel AP 75 g ,policromia e fotolito incluso - Bloco c/ 100 und (Seis serviços) 210 x 297 mm
23	Impresso Boletim Diário de veículo , frente e verso ,monocromia, Tamanho 210mm x 297 mm ,bloco c/ 100 unid. AP 75 G	40	Levantamento Epidemiológico, com fotolito incluso, Bloco c/ 100 unid., Tamanho 210mm x297mm AP 75G (03Três serviços), policromia.
24	Impresso Autorização para abastecimento de Combustível, duas vias , Papel auto copiativo, com numeração e picote, Tamanho12 x 08 cm. Bloco c/ 50 unid.	41	Notificação de receita B - bloco Azul , Tamanho 18x8 cm. SBA (super bond)75 g com numeração e picote , bloco com 50 und.
25	Impresso Boletim de Atendimento Diário , 210mm x297mm, papel AP 75 G, frente e verso, Bloco c/ 100 und.	42	Panflete tamanho 21 x 15, em monocromia, papel AP, com fotolito incluso.(Cinco serviços)
26	Impresso Boletim de Atendimento Diário de Enfermagem - bloco /100 Fls. - monocromia, Tamanho 21 X 30 cm., AP 75 G	43	Panflete tamanho 21 x 15, em monocromia, papel couché, fotolito incluso.(Cinco serviços)
27	Impresso Boletim de Atendimento Diário de Odontologia Clínica, monocromia, Tamanho 210mm x297mm. Bloco c/ 100 unid. AP 75G .	44	Panflete tamanho 21 x 15, em policromia papel AP 90 G fotolito incluso(dez serviços).
28	Impresso com Dados do Aluno, frente e verso, em monocromia com fotolito incluso , Tamanho 210mm x297mm. Bloco c/ 100 unid. AP 75G(três serviços)	45	Panflete tamanho 21 x 15, em policromia, papel couché, com fotolito incluso(dez serviços)
29	Impresso de Boletim para Registro de visitas domiciliares, monocromia, Tamanho 210mm x297mm , bloco c/ 100 und. AP75G	46	Pedido de Exame Laboratório, monocromia, incluso, Tamanho 15 x 10,5 cm; AP 75G
		47	Relatório de Deslocamento de veículo, monocromia, tamanho 15 x20. Bloco com 100 unid.Papel AP 75 g



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013.

O Município de Marliéria, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, com sede da Prefeitura localizado na Praça.: JK, 106, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, estado civil, Casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços Gráficos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2013, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Gráficos para atendimento as Secretarias Municipais do Município de Marliéria, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 021/2013, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1. Prestação de Serviços Gráficos do Município de Marliéria devem ser fornecidos nos quantitativos determinados na autorização de serviço, compatível com a proposta de preços, entregues na Prefeitura,

situado na praça JK, Nº 106, CENTRO –MARLIÉRIA–MG CEP.: 35.185-000, às expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até trinta dias subseqüentes a entrega dos objetos licitados, a segunda em até 60 dias e a terceira em até 90 dias subseqüentes a entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Prestar os Serviços Gráficos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6. – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os Serviços Gráficos em que se verifiquem irregularidades.

São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total

estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.122.0108.2011	3.3.90.39300	F-63
08.122.0116.2034	3.3.90.39.00	F-190
10.122.0119.2046	3.3.90.39.00	F-250
10.305.0125.2059	3.3.90.39.00	F-284
12.122.0126.2061	3.3.90.39.00	F-302
04.122.0139.2093	3.3.90.39.00	F-439
15.452.0139.4094	3.3.90.39.00	F. 448

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

11.2 - Depois de transcorrido o prazo de vigência da proposta é garantido as partes a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG o para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, de..... de 2013.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
.....

ANEXO VIII

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA E A EMPRESA CONTRATANTE

O Município de Marliéria, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, com sede

da Prefeitura localizado na Praça.: JK, 106, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, estado civil, Casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços Gráficos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2013, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Gráficos para atendimento as Secretarias Municipais do Município de Marliéria especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2013, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1. Prestação de Serviços Gráficos do Município de Marliéria devem ser fornecidos nos quantitativos determinados na autorização de serviço, compatível com a proposta de preços, entregues na Prefeitura, situado na praça JK, Nº 106, CENTRO –MARLIÉRIA–MG CEP.: 35.185-000, às expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até trinta dias subseqüentes a entrega dos objetos licitados, a segunda em até 60 dias e a terceira em até 90 dias



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

subseqüentes a entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Prestar os Serviços Gráficos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6. – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os Serviços Gráficos em que se verifiquem irregularidades.

São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.122.0108.2011 3.3.90.39300 F-63

08.122.0116.2034 3.3.90.39.00 F-190

10.122.0119.2046 3.3.90.39.00 F-250

10.305.0125.2059 3.3.90.39.00 F-284

12.122.0126.2061 3.3.90.39.00 F-302

04.122.0139.2093 3.3.90.39.00 F-439

15.452.0139.4094 3.3.90.39.00 F. 448

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Depois de transcorrido o prazo de vigência da proposta é garantido as partes a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG o para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, de..... de 2013.

Prefeito Municipal

Contratante _____

Contratada _____

Testemunhas:

.....

TERMO DE RENUNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, ART. 43 e 109)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS 021/2013

A empresa abaixo assinada, participante processo licitatório nº 077/2013 para prestação de Serviços Gráficos para atendimento as Secretarias Municipais do Município de Marliéria por seu representante, para o ato licitatório perante o município de Marliéria-MG, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que julgou os documentos de habilitação preliminar, RENUNCIANDO, assim, expressamente, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Marliéria,

EMPRESA:

CNPJ:

REP. LEGAL:

CPF:

ASSINATURA :



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº03 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2012.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2013

ASSINATURA: 01 de agosto de 2013

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. CNH – categoria D.** (Em substituição ao servidor efetivo que se encontra em Cargo Comissionado e por que necessitamos de tal profissional para dar apoio nas secretarias solicitantes).

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA -
CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADO(A): NILTON CÉSAR SEBASTIÃO

Publicado em: 01 de agosto de 2013.